



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2019.

Tiradentes do Sul-RS, 28 de Fevereiro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER SUBVENÇÃO AO HOSPITAL DE CARIDADE DE TRÊS PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU DIEL, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer uma subvenção a Associação Hospital de Caridade de Três Passos - CNPJ: 98.110.000/0001-49, entidade sem fins lucrativos, para atendimento médico hospitalar dos pacientes deste município;

Art. 2º O valor da subvenção será de **R\$ 252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais) para atendimento aos municípios relativo ao meses de Janeiro à dezembro de 2019.

Parágrafo primeiro: O Pagamento será feito de acordo com estabelecido: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos receptivamente até o dia 30 de Março de 2019.

Parágrafo segundo: Pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no mês maio de 2019, e de junho à dezembro o valor mensal de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Parágrafo terceiro: Os pagamentos mensais serão efetuados até o dia 05 do mês subsequente.

Art. 3º A subvenção destina-se ao atendimento hospitalar de municípios de Tiradentes do Sul encaminhados ao Hospital.

Art. 4º O Hospital de Caridade, apresentará os documentos comprobatórios do atendimento dos pacientes do município de Tiradentes do Sul, 30 (trinta) dias após o pagamento.

Art. 5º Cabe a Secretaria Municipal da Saúde a fiscalização do fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º As despesas da presente Lei correrão por conta do orçamento corrente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 28 dias de fevereiro de 2019.

ALCEU DIEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2019.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores;

A proposição da matéria é competência do Executivo Municipal, o que reveste de legalidade a ação no que tange a origem do Projeto de Lei.

O referido Projeto de Lei nº 003/2019, visa o repasse a Associação Hospital de Caridade de Três Passos, incluindo o Plantão Médico de Urgência e Emergência e outros atendimentos a comunidade de Tiradentes do Sul.

Os valores repassados ao Hospital de Caridade em face subvenção não sofreram alteração de valores em relação ao projeto do ano de 2018, não havendo correrão nos valores.

Com relação a forma de pagamento que consta no projeto, cabe informar que foi amplamente discutida no Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelos Conselheiros de Saúde, sendo uma forma de não impactar nas finanças do município.

O valor da subvenção de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado ao hospital até o dia 30 de março, é oriunda de emenda parlamentar, na modalidade de custeio, estando os recursos em conta do município.

Face ao exposto, encaminha-se o presente à apreciação desse Legislativo Municipal, a quem compete analisar e votar, sendo que, havendo interesse da Administração Municipal em poder contar com os serviços mencionados no menor tempo possível, solicita-se a tramitação do presente em **regime de urgência**.

Tiradentes do Sul, 28 de fevereiro de 2019.

ALCEU DIEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício Nº 049/2019.

Tiradentes do Sul-RS, 28 de Fevereiro de 2019.

Senhora Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-la Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, remeto a Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 003/2019 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER SUBVENÇÃO AO HOSPITAL DE CARIDADE DE TRÊS PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Segue em anexo o Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

Alceu Diel
Prefeito Municipal

Exma. Senhora.

MARISA INÊS NEUMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS